



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **JOSEANE MARTARELLO**, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescenta ao artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59

(...)

§ 3º Findo o prazo estabelecido pela Comissão Especial para o término dos trabalhos, o Relator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar seu voto.

§ 4º Após a entrega do voto do Relator, será assegurado ao membro da Comissão Especial apresentar voto divergente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º Apresentado o voto do Relator, seguirá o Relatório juntamente com o voto divergente para decisão em Plenário que decidirá nos termos dos parágrafos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 6º A intimação de testemunha será pessoal e deve ser realizada com antecedência de pelo menos três dias úteis da data designada para a oitiva e, no caso do depoente ser servidor público, deverá ser feita na pessoa do chefe da pasta a qual pertence o servidor.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições deste artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

JOSEANE
MARTARELLO:0709971397
3

Assinado de forma digital por
JOSEANE
MARTARELLO:07099713973
Dados: 2024.07.04 10:49:05 -03'00'

Joseane Martarello
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **JOSEANE MARTARELLO**, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Acrescenta ao artigo 59 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59

(...)

§ 3º Findo o prazo estabelecido pela Comissão Especial para o término dos trabalhos, o Relator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar seu voto.

§ 4º Após a entrega do voto do Relator, será assegurado ao membro da Comissão Especial apresentar voto divergente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 5º Apresentado o voto do Relator, seguirá o Relatório juntamente com o voto divergente para decisão em Plenário que decidirá nos termos dos parágrafos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 6º A intimação de testemunha será pessoal e deve ser realizada com antecedência de pelo menos três dias úteis da data designada para a oitiva e, no caso do depoente ser servidor público, deverá ser feita na pessoa do chefe da pasta a qual pertence o servidor.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições deste artigo.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 2 de julho de 2024.

JOSEANE MARTARELLO

Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:6BBF40BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2024. Edição 3059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>